PREFEITURA DO CRATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2022, Edição nº **4905** Crato/CE

Quarta - Feira, 26 de Janeiro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DA TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.21.2 A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.21.2. CUJO OBJETO É A: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO INTEGRADO DE FRUTAS, NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE N° 893106/2019/MDR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE., REALIZADA NO DIA 29/11/2021 ÀS 10H:00MIN. FOI DECLARADA FRACASSADA, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA FOI INABILITADA. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88) 3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 17H00MIN (HORÁRIO LOCAL) OU PELO SITE HTTPS://WWW.TCE.CE.GOV.BR/. CRATO/CE, 26 DE JANEIRO DE 2022. VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTA.

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO - CMC

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO/CE – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.01.1. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Crato/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 19 de janeiro de 2022 às 09h:30min na Sede da Comissão de Licitações localizada na Rua Teófilo Siqueira, 631 , Centro, Crato/CE, foi realizada sessão para análise dos documentos de habilitação com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXPURGO (LIMPEZA/RECUPERAÇÃO) E ORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO CRATO/CE, QUE SE ENCONTRAM NO ARQUIVO PÚBLICO, MODERNIZANDO AS AÇÕES E OS PROCESSOS DE TRABALHO DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MODO A IMPLEMENTAR EFICIENTE E EFICAZ GESTÃO DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÃO POR MEIO DE MODERNAS TÉCNICAS DE ARMAZENAMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS, COM CRIAÇÃO DE ÍNDICE DE PESQUISA, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 1980 A 2021, TOTALIZANDO UM PERÍODO DE 41 (quarenta e um) ANOS, tendo sido declarada HABILITADA a empresa FRANCISCO CLAUDIO DE MELO - ME, e INABILITADA as empresas: B2G CAINFOTEC COMPRIME – ME , por descumprimento do item 3.7.3 do referido edital, YZALLON M.LOPES, por descumprimento do item 3.8.1 do referido edital, FRANCISCO DENILSON FREITAS DE OLIVEIRA, por descumprimento do item 3.8.1 do referido edital. Crato/CE, 26 de janeiro de 2022. Mara Roberta dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal do Crato/CE.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE CRATO, torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO ao Contrato N.º 2019.12.30.1, decorrente do TOMADA PREÇOS N.º 2019.12.30.1, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AO SETOR PESSOAL NA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NAS ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO DO SIM DA FOLHA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO FUNCIONAL, GERAÇÃO E TRANSMISSAO DE GFIP DA CAMARA MUNICIPAL DO CRATO/CE.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CRATO - CE.
CONTRATADA: FRANCISCO CLAUDIO DE MELO - ME.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado e terá vigência pelo período de 03 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO CLAUDIO DE MELO.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO.

CRATO - CE, 22 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE CRATO, torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO ao Contrato N.º 2019.12.30.1, decorrente do TOMADA PREÇOS N.º 2019.12.30.1, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AO SETOR PESSOAL NA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NAS ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO, GERAÇÃO DO SIM DA FOLHA DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO FUNCIONAL, GERAÇÃO E TRANSMISSAO DE GFIP DA CAMARA MUNICIPAL DO CRATO/CE.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CRATO - CE.
CONTRATADA: FRANCISCO CLAUDIO DE MELO - ME.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado e terá vigência pelo período de 03 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO CLAUDIO DE MELO.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO.

CRATO - CE, 22 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

O MUNICÍPIO DE CRATO-CE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, c/c a **Lei Municipal nº 3.723/2020**, de **29/12/2020**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E DISCIPLINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO - EDITAL Nº 001/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, de **25 de Janeiro de 2022**, para manifestar seu interesse na lotação que lhe for apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e de ser contratados (a), em caráter temporário, nos expressos termos do Edital, com fim específico de atender demanda da Rede Municipal de Ensino do Crato seguindo a ordem de classificação.

1. DO PERÍODO DA CONVOCAÇÃO:

1.1- Os candidatos CLASSIFICADOS, RELACIONADOS ABAIXO, deverão APRESENTAR-SE na Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Mirandão, Crato-CE, **no dia 27/01/2022 no horário de 08h30min ás 16h00min**, conforme disposição no Item 15 deste Edital, munidos de documentos estabelecidos no item 15.3 do EDITAL Nº 001/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente preenchidas.

1.2- A Secretaria de Educação esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

1.3- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCLARECE AINDA QUE, CONSIDERAR-SE-Á, PARA EFEITOS DA OBRIGATORIEDADE ASSUMIDA PELO MUNICÍPIO ACERCA DOS PAGAMENTOS DEFINIDOS PELO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, O EXATO MOMENTO DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO, PARA TANTO, SER EMITIDO PELO GESTOR COMPETENTE, DOCUMENTO HÁBIL CAPAZ DE COMPROVAR O COMEÇO DAS ATIVIDADES LABORAIS.

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FISICA

CLASSIF.	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	DANIEL FERNANDES PEREIRA	121.661.***-**	26,00
2	SUZANNA POLLYANNE DE NEGREIROS LEITE	022.408.***-**	24,00

PROFESSOR (A) DE INGLÊS

CLASSIF.	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	ZILMA DE SOUSA DUARTE E SILVA	631.495.***-**	28,00
2	CICERO FREITAS LEITE	774.577.***-**	26,00
3	LEIDIANE CRISTINA CAMPOS SILVA	024.592.***-**	26,00
4	KALIENE NASCIMENTO LIMA ARAGÃO	063.045.***-**	26,00
5	DULCILANE NOGUEIRA DANTAS	821.718.***-**	25,00
6	WYSLLAIANE MARX PEREIRA SEMIÃO	048.549.***-**	25,00
7	FRANCISCO BRUNO SILVA DE SOUSA	046.627.***-**	25,00

8	DANIELA COELHO DO NASCIMENTO	058.600.***-**	25,00
9	TASSIANA SECUNDO DOS SANTOS	024.274.***-**	25,00
10	ALEXANDRE DO NASCIMENTO PEREIRA	061.198.***-**	24,00

PROFESSOR (A) DE PORTUGUÊS

CLASSIF.	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	SABRINA NAYARA DE LIMA BRITO	046.085.***-**	29,00
2	RITA EUFRASIO DA SILVA	046.462.***-**	27,00
3	ANTONIO ROBERIO BARRETO DE OLIVEIRA	690.556.***-**	27,00
4	GABRIELA PAULINO ALVES	076.065.***-**	27,00
5	FRANCINALDO SILVA DIAS	705.089.***-**	26,00
6	CLELIA SOUZA ZEFERINO	010.171.***-**	26,00
7	ERISVELTON ARAUJO DA SILVA	014.023.***-**	26,00
8	VANIA VIEIRA DA SILVA	958.462.***-**	26,00
9	ÉVELYN KAREN CARVALHO ARAUJO	054.002.***-**	26,00
10	MANOEL LEOPOLDINO DA SILVA	043.134.***-**	26,00
11	SASHA ROLIM PINHEIRO TELES	021.468.***-**	26,00
12	ANDREA DE OLIVEIRA SILVA	058.338.***-**	26,00
13	AMANDA DA SILVA BRITO	074.996.***-**	26,00
14	MARCIO LUCIO BEZERRA PEQUENO	603.291.***-**	25,00
15	ANTONIO CARLOS PEREIRA	603.289.***-**	25,00
16	ERIVANIO MATOS PLACIDO	920.305.***-**	25,00
17	JANICLEIDE BEM DA SILVA	924.860.***-**	25,00
18	MARIA JOANA FERREIRA DA SILVA	021.457.***-**	25,00
19	FRANCISCA NENE DE SOUZA ALMEIDA SOARES	032.663.***-**	25,00
20	FABIOLA SANTOS ALENCAR	041.902.***-**	25,00
21	NICIANE DE SOUSA SANTOS	042.048.***-**	25,00
22	VANESSA CRISTINA REIS MACEDO	037.044.***-**	25,00
23	CICERA ROBERTA ALVES CAVALCANTE	930.929.***-**	25,00
24	CAMILA VIEIRA BEZERRA	701.422.***-**	24,00
25	FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA	847.492.***-**	24,00

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA

CLASSIF.	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	MARCOS VINICIUS ALVES CONRADO	070.152.***-**	28,00
2	EMANUEL BONFIM BEZERRA DE SOUZA	039.328.***-**	26,00
3	FRANCISCO GENILSON DOS SANTOS SILVA	057.860.***-**	26,00

4	MARIA UILMA SILVA SERRA	043.314.***-**	26,00
5	ANA ANGÉLICA SILVESTRE CIDADE	485.697.***-**	25,00
6	JOSÉ LEOMAR DA SILVA	986.857.***-**	25,00
7	DAMIÃO JEFERSON DE ARAÚJO SOUZA	067.971.***-**	25,00
8	DAYSE ARAUJO FEITOSA	061.271.***-**	25,00
9	PATRICIA ALVES DA SILVA	012.588.***-**	25,00
10	JOSÉ ERNANDES MOREIRA CARNEIRO DA SILVA	074.832.***-**	25,00
11	ANDRE LUIZ DA SILVA	004.093.***-**	24,00
12	DAVID ARAUJO FEITOSA	061.271.***-**	24,00
13	MARIA ZENEIDE DOS SANTOS	892.183.***-**	24,00
14	EGILANIO LOBO DA SILVA	002.403.***-**	24,00
15	EDIVANIO FERREIRA DUARTE	043.456.***-**	24,00
16	LAILA CRISTINA GONÇALVES CALOU	068.778.***-**	24,00
17	RONALDO TAVEIRA DOS SANTOS	057.010.***-**	23,00
18	RAFAEL VINICIUS DA COSTA BISSACO	416.086.***-**	23,00
19	GUILHERME SILVA DE ALENCAR	992.150.***-**	23,00
20	JOSÉ ARY FEITOSA JUNIOR	194.761.***-**	23,00

PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS

CLASSIF	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	MARCELO MUNIZ BEZERRA	045.315.***-**	25,00
2	YARA TELES LIBERALINO	048.195.***-**	24,00
3	CICERA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	042.324.***-**	23,00
4	JACKSON BRUNO ARAUJO COSTA	964.440.***-**	23,00
5	ANA FÁBIA PEREIRA BARBOSA	970.571.***-**	23,00

PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA

CLASSIF	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	MARIA MARIENE GOMES FERNANDES	040.220.***-**	29,00
2	MARCOS ANTONIO DE BRITO	065.099.***-**	27,00

PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA

CLASSI.	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1	WILLIAN MENDES DE SOUSA	606.198.***-**	27,00
2	JOELITON HENRIQUE CUNHA DE LIMA	177.038.***-**	25,00
3	LUCIANO ALVES GADELHA	041.345.***-**	24,00

2- DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 Os candidatos CONVOCADOS deverão apresentar os documentos, originais e cópias reprográficas, munidos de documentos estabelecidos no item 15.3 constantes no EDITAL Nº 001/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente PREENCHIDAS, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a saber:

2.2 Os candidatos convocados deverão apresentar, outros documentos que a prefeitura municipal de Crato CE, Julgar necessário, conforme a Lei nº 3.723/2020. Declarações preenchidas. De que é ou não ocupante de cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal.

a) 01 fotografia 3x4, recente;

b) Carteira de Identidade (cópia reprográfica);

c) Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);

d) PIS/PASEP (cópia reprográfica) se tiver;

e) Certificado de Reservista (cópia reprográfica), se do sexo masculino;

f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica);

g) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

h) DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO (CÓPIA AUTENTICADA);

i) Os candidatos deverão apresentar cópia reprográfica (acompanhada do original) do título de eleitor e do comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral e da CTPS;

j) Comprovante de residência atualizado.

l) Apresentar comprovante vacinação da COVID 19 (Decreto Lei nº 2612001/2021, de 26 de dezembro de 2021).

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, portador (a) do RG nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data NÃO EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, _____ de _____de 2022. _____

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, portador (a) do RG nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, ou ainda em ( )Autarquias, ( ) Fundações, ( ) Empresas Públicas, ( ) Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, compatível com a acumulação prevista no Artigo 37, Inciso XVI, alínea "a" da Constituição Federal e com carga horária compatível, conforme documentação anexa, conforme comprovação anexa. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, _____ de _____de 2022. _____

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (Aposentado)

Eu,_____, portador(a) do Rg nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o cargo/função/emprego de _____ e prestava serviços no(a) _____, conforme documentação anexa. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

CRATO-CE, _____ de _____ de 2022. _____

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) do RG nº_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens e rendas abaixo mencionados: Página 52 de 67 D.O.M. – Ano 2018, Edição nº 3879 – Crato/CE, Terça, 27 de Fevereiro de 2018. Dados de bens e rendas Item Discriminação Valor (em R$)

1_____

2_____

3_____

4_____ Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Crato/CE, ___ de _____ de 2022. _____

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS E VALORES

Eu,_____, portador (a) do RG nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data, não possuo bens patrimoniais e valores gravados em meu nome. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Crato/CE, _____ de ____de_____ 2022. _____

_____

Assinatura

TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, comprometo-me em atuar e fazer parte do corpo docente, atuando como professor (a), realizando, com empenho e responsabilidade, as atividades semanais abaixo especificadas: • Assumir uma jornada semanal conforme especificado no contrato, a serem cumpridas na própria escola com atividades pedagógicas em sala de aula, orientações individuais e acompanhamento de alunos, estudos e planejamentos, elaboração de material didático e reuniões. • Apropriar-me da filosofia da instituição a partir do seu Regimento e Projeto Político Pedagógico. • Participar, quando convocado, de Encontros de Formação, promovidos pela SME, visando melhorar cada vez mais a qualidade na prestação de meus serviços como Professor (a). •Afirmo ser consciente, ainda, de que o não cumprimento das atribuições apresentadas nesse documento poderá acarretar o rompimento do contrato com esse Munício. Nada mais havendo a declarar, assinarei este Termo de Adesão como prova do comprometimento para com as minhas atribuições enquanto Professor(a). Crato – Ceará, _____ de _____ de 2022 _____.

_____

Assinatura

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 0107011/2021-GP

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 2601001/2022 - GP
CRATO-CE, 26 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: Regulamenta a realização do Censo Previdenciário dos Servidores Públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município do Crato-CE, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conforme o inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal, e, em cumprimento às determinações legais contidas nos Artigos 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Censo Previdenciário dos Segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município do Crato, que tem por finalidade a criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social – CNIS/RPPS e banco de dados para emissão de relatórios gerenciais e atendimento a normas constitucionais sobre a matéria, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário.

Parágrafo único. O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados, e acontecerá com envio de imagens e digitalização dos documentos originais.

Art. 2º. A Unidade Gestora Previdenciária do Município do Crato, será a responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação e fiscalização da execução do Censo Previdenciário pela Empresa Contratada, assim como pela transmissão dos dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de que trata o Art. 1º, deste Decreto.

Art. 3º. Os recursos financeiros para o custeio da realização do Censo Previdenciário, no que couber, se darão à conta de dotação orçamentária da Unidade Gestora Previdenciária.

Art. 4º. O Censo Previdenciário será realizado no período de **07 de fevereiro de 2022 a 07 de março de 2022**, de forma online através do endereço eletrônico **https://crato.censoprevidenciario.app.br**.

Art. 5º. As datas citadas no artigo anterior para realização do Censo Previdenciário poderão ser modificadas visando à otimização de atendimento ao público-alvo, objeto deste Censo Previdenciário, em concordância com a coordenação da empresa contratada e coordenação local do Ente Municipal.

Parágrafo único. O Censo Previdenciário será precedido de ampla divulgação na mídia/impressa e eletrônica, e sempre que houver alterações estas serão divulgadas amplamente e com antecedência.

Art. 6º. Na execução do Censo Previdenciário compete à empresa contratada efetuar a complementação, alteração e a validação dos dados cadastrais dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Município do Crato, em base de dados disponibilizado por meio do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social - SIPREV/Gestão nos termos estabelecidos pela Unidade Gestora Previdenciária.

Parágrafo único. Os Servidores Públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados e demais segurados deverão apresentar a documentação dos seus dependentes, quando houver, durante a execução do Censo Previdenciário.

Art. 7º. O Censo será realizado em observância a densidade geográfica municipal e à localização dos segurados, mediante a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:

I – Para o Censo dos servidores ativos:

a) Documento de identificação com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação ou carteira profissional com validade em todo o Território Nacional emitida por órgão de regulamentação profissional);

b) CPF;

c) PASEP/PIS/NIT;

d) Título de eleitor;

e) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – do último mês que antecede a publicação deste Decreto, ou declaração de residência expedida pela delegacia de Polícia local);

f) Último contracheque, quando for o caso, de todas as matrículas funcionais junto ao Município;

g) CTPS – Com dados do ingresso no Serviço Público antes da instituição do RPPS, quando for o caso;

h) Apostila/Termo de posse (portaria) do vínculo com o Ente Municipal;

i) CPF e Certidão de nascimento dos dependentes;

j) Certidão de casamento e/ou declaração de união estável e/ou certidão de nascimento;

l) CNIS – INSS;

m) Comprovante de escolaridade;

n) Caso o servidor de cargo efetivo tenha função gratificada ou cargo de provimento em comissão, será exigido o documento comprobatório e o contracheque.

II – Para o Censo dos Pensionistas:

a) Documento de identificação com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação ou carteira profissional com validade em todo o Território Nacional emitida por órgão de regulamentação profissional);

b) CPF;

c) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos três meses ou declaração de residência expedida pela delegacia de Polícia local);

d) Certidão de casamento e/ou certidão de nascimento;

e) Último contracheque da pensão;

f) Certidão de óbito do instituidor da pensão;

g) Número do CPF do instituidor da pensão.

III – Para o Censo dos servidores Aposentados**:**

a) Documento de identificação com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação ou carteira profissional com validade em todo o território nacional emitida por órgão de regulamentação profissional);

b) CPF;

c) Comprovante de residência atualizado nos últimos três meses (conta de água, luz ou telefone, ou declaração de residência expedida pela delegacia de Polícia local);

d) Último contracheque dos proventos;

e) PASEP/PIS/NIT;

f) Título de eleitor;

g) Ato de concessão e publicação da aposentadoria;

h) CPF e certidão de nascimento dos dependentes;

i) Certidão de casamento.

IV – Para o censo dos dependentes:

a) Documento de identificação com foto (se houver) ou Certidão de nascimento;

b) CPF;

c) Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido;

d) Termo de Curatela ou Interdição, no caso de inválido.

Art. 8º. A Unidade Gestora Previdenciária e a empresa contratada elaborarão o plano de execução dos serviços com a definição da realização do Censo, observado o disposto no Art. 7º, deste Decreto.

Art. 9º. O Censo é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor titular de cargo efetivo, ativo, aposentado, pensionista e demais segurados realizar pessoalmente o acesso definido nos termos do artigo 4º, munido da documentação descrita no artigo 7º, para realização do Censo Previdenciário Cadastral.

§ 1º. O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a ser recenseado que não comparecer para realizar o Censo de atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração ou proventos ou pensão imediatamente suspenso a partir do mês posterior a conclusão do Censo, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento a Unidade Gestora Previdenciária para sua regularização.

§ 2º. O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente ao mês posterior em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha, o pagamento da diferença bloqueada.

§ 3º. Após seis meses de suspensão, será cancelado o pagamento da remuneração ou dos proventos da aposentadoria ou pensão, por não realização do Censo Previdenciário Cadastral, observando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo notificado previamente pela coordenação da empresa contratada e pela coordenação do Ente Municipal.

§ 4º. O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a ser recenseado que se encontrar incapacitado para comparecer ou se locomover até o local do Censo poderá se fazer representar por procurador legal junto ao atendimento especializado do Ente Federativo para agendamento de visita *in loco* da equipe da contratada, informando o endereço completo com ponto de referência.

§ 5º. Nos casos descritos no parágrafo anterior, o servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a ser recenseado, não sendo localizado, será notificado por meio de correspondência, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para a realização do Censo, quando após este lapso temporal, a ausência não justificada acarretará a suspensão do seu pagamento.

Art. 10. O Censo Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I - Integração de sistemas e bases de dados;

II - Inclusão dos dados cadastrais no SIPREV/GESTÃO de forma progressiva;

III - Realização permanente de Censo Previdenciário com a utilização do aplicativo SIPREV/GESTÃO;

IV - Validação dos dados no SIPREV/GESTÃO e transmissão para o CNIS/RPPS;

V - Tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via INFORME/CNIS/RPPS;

VI - Melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município do Crato, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão;

VII - Ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

Art. 11. O público-alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em de 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS

EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DIVERSAS SECRETARIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, PARA COMPARECER NO DIA 27/01/2022 de 08:00h às 16:00h , na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, em caráter AMPLA CONCORRÊNCIA, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – **A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função:

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
13°	PSS-5143	ANTONIA OZANEIDE DE CASTRO	HABILITADO

OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;

b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;

c) Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;

d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;

e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;

f) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;

g) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;

h) Duas (02) fotos recentes 3x4;

i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;

j) Declaração de bens;

k) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;

l) No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 26 de janeiro de 2022.

TICIANA FERREIRA CANDIDO FRANCA
SECRETÁRIA MUNICIPAL